

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Número do Processo Administrativo: 20260035150
 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
 Responsável Técnico: Maria Luíza M. F. Medeiros
 Matrícula: 72827-2

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de certificados digitais**, no padrão **ICP-Brasil**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Especificação dos Itens

Item	Especificação do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Certificado Digital e-CPF A3, somente certificado, validade de 36 meses, com TOKEN	Unidade	07	139,70	977,90
04	Renovação Certificado Digital e-CPF A3, somente certificado, validade de 36 meses	Unidade	07	69,00	483,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.460,90

Classificação do Objeto

- Natureza jurídica: **Bem comum**
- Status: **Bem ordinário**
- Constância da necessidade: **Serviço continuado**

- Dedicção exclusiva de mão de obra: **Não aplicável**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se na necessidade administrativa devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços comuns, desde que observado o limite legal.

O valor estimado da contratação, no montante de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), foi definido com base na média dos valores praticados nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme histórico constante no DFD e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.735/2023, que dispõe sobre a pesquisa de preços e a justificativa de vantajosidade.

Considerando que os itens a serem adquiridos são padronizados, de mercado comum e amplamente disponíveis, a adoção da dispensa de licitação mostra-se mais célere, eficiente e compatível com o princípio da economicidade, evitando prejuízos decorrentes da interrupção das rotinas administrativas da SEMURB.

Assim, a contratação direta revela-se justificada, vantajosa, necessária e adequada, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de certificados digitais válidos no padrão ICP-Brasil, acompanhados de cartões criptográficos e leitoras, permitindo a autenticação segura de usuários, a assinatura digital de documentos e o acesso a sistemas oficiais.

Os certificados deverão possuir validade compatível com o exercício financeiro, sendo utilizados em ambiente institucional, não demandando instalação física complexa, manutenção contínua ou descarte ambientalmente sensível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Não será exigida amostra ou visita técnica;
- Não será permitida subcontratação;
- Os certificados deverão atender integralmente às normas da **ICP-Brasil**;
- A contratada deverá garantir a validade, integridade e funcionamento dos certificados;
- Aplicam-se as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, quando pertinentes;

- Não se aplicam requisitos de sustentabilidade específicos, considerando a natureza digital do objeto.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Forma de fornecimento:** o fornecimento será realizado sob demanda, conforme solicitação formal da Administração, encaminhada por e-mail institucional ao fornecedor contratado, de acordo com a necessidade das unidades da SEMURB, durante a vigência da contratação.
- **Local de execução:** SEMURB – Município do Natal/RN;
- **Prazo de entrega:** até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação formal;
- **Obrigações da contratada:** entregar, substituir itens irregulares, cumprir prazos e emitir documentos fiscais.
- **Obrigações da contratante:** receber, conferir, atestar, comunicar irregularidades e efetuar o pagamento;
- **Critério de aceite:** atesto formal do setor competente da SEMURB.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como **Gestor do Contrato**, bem como por **Fiscal(is)**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 12.738/2023, mediante conferência documental, registros administrativos e atesto do fornecimento.

Gestão e Fiscalização:

Nome	Matrícula	Função
Maria Luiza M. F. Medeiros	72.827-2	Responsável
Ulisses de Araújo Rocha	73.646-2	Apoio Técnico

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição da execução do objeto será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

- O atesto do fornecimento será realizado pelo **Gestor do Contrato ou Fiscal designado**, após a verificação da conformidade dos itens entregues.

- O pagamento será efetuado **após o atesto**, mediante apresentação de **nota fiscal válida**, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da liquidação da despesa.
- O pagamento ficará condicionado à **regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada**, devidamente comprovada no momento da liquidação.
- Os itens entregues em desconformidade com as especificações serão **rejeitados**, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Aplicam-se, no que couber, as disposições do **Decreto Municipal nº 12.736/2023**, que dispõe sobre os procedimentos de liquidação e pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação ocorrerá por contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção da proposta será o menor preço, com julgamento por lote único, considerando que os itens são correlatos, complementares entre si e usualmente fornecidos de forma conjunta no mercado, não havendo prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação.

O fornecedor deverá atender às exigências mínimas de habilitação, de forma proporcional à natureza comum e ao valor reduzido do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da seguinte documentação:

9.1 Habilitação Jurídica

- Contrato social, estatuto ou requerimento de empresário;
- Documentos de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB + PGFN);
- Certidão de Regularidade do INSS (CND Previdenciária);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão de Tributos Estaduais (quando exigida pelo município);
- Certidão de Tributos Municipais.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

Qualificação Técnica

- Declaração de capacidade para fornecimento;
- Catálogo, especificações técnicas ou descrição dos produtos, quando solicitado.

9.4 Declarações Obrigatórias

- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando aplicável.

A Administração poderá, **mediante decisão motivada, simplificar ou dispensar** a apresentação de documentos de habilitação, quando compatível com o risco da contratação e o valor envolvido, nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R\$ 1.460,90 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos)** conforme pesquisa mercadológica nº 02/2026 .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas correrão à conta de dotação própria da SEMURB, para o exercício de 2026:

Unidade Orçamentária – 29.46 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FURB

Projeto/Atividade – 15.122.001.2-092 - MANUTENÇÃO DO FURB

Elemento de Despesa: 3339030 – 17 MATERIAL DE CONSUMO – Material de Processamento de Dados

Valor: R\$ 1.460,90 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos).

Fonte: 17591301

Anexo: 1

12. ASSINATURAS

Natal/RN, 04 de Fevereiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Gheysa Paulino Soares

Cargo/Função: Agente administrativo– SEMURB

Maria Luíza M. F. Medeiros

Diretora DAG/SEMURB

De acordo:

Thiago de Paula Nunes Mesquita

Secretário SEMURB